



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**


Rosa Roch

CONTRATO N.º 39/2018

18/06/2018



**EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA “INSTALAÇÃO DE REDES DE
DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VI-
LA NOVA DE CERVEIRA-3ª FASE (LOTE 3)”**

VALOR DO CONTRATO: € 25.379,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, represen-
tado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da
Câmara Municipal.

2.º OUTORGANTE: IMOCERVEIRA – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA,
LDA representada por Rosa Maria Correia da Cunha Ro-
cha.



Rosa Rocha

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA-3ª FASE (LOTE 3)” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “IMOCERVEIRA – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LDA”

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia dezoito do mês de junho do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Rosa Maria Correia da Cunha Rocha, casada, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira, residente na Rua da Pedreira n.º 1, freguesia de Reboreda e Nogueira, do concelho de Vila Nova de Cerveira, portadora do cartão de cidadão número 07006864 0 ZZ9, válido até 18 de maio de 2020, a qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “**IMOCERVEIRA – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LDA**”, com sede na Rua da Pedreira n.º 1, freguesia de Reboreda e Nogueira, do concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de identificação de pessoa coletiva numero 507 354 915, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivo. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

Rosé Roche
SJM

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA: Por despacho do Presidente da Câmara de 01 de junho de 2018, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA-3ª FASE (LOTE 3)”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 07 de junho de 2018 foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

-----d) OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Empreitada de “INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA-3ª FASE (LOTE 3)”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) PREÇO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor de € 25.379,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 26.901,74 (vinte e seis mil novecentos e um euros e setenta e quatro céntimos), com o compromisso n.º 2018/651, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCDA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 42.528,05 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito euros e cinco céntimos):- Classificação Orgânica – zero um zero dois – Câmara Municipal; Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número treze – outros. -----



2024

Rose Roche

DR

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

-----**f) PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a concluir-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----**g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP). -----

-----**h) PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----**i) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

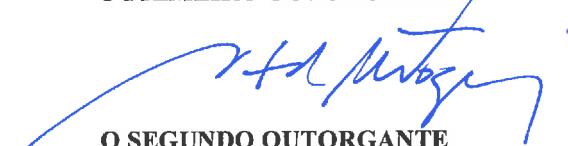
situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

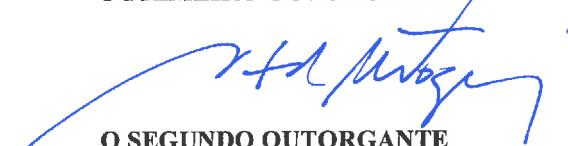
-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 14 de março de 2018, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 01 de junho 2018 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 07 de junho de 2018; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE


Rosa Roshe

O SEGUNDO OUTORGANTE


Rosa Roshe

O OFICIAL PÚBLICO

